



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, propõe uma reorganização administrativa estratégica na estrutura do Município de Armação dos Búzios, com foco na modificação da Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos e de subsecretarias adjacentes.

NOTAS DO RELATOR

Sob o prisma da constitucionalidade formal, a proposição é irretocável, uma vez que respeita estritamente a reserva de iniciativa prevista no Artigo 61 da Constituição Federal e no Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange à constitucionalidade material, o projeto demonstra consonância com os princípios da eficiência e do interesse local, pois busca especializar a gestão em setores vitais para a identidade socioeconômica da cidade.

A criação da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, especificamente, reforça o compromisso do ente federado com as normas de transparência e responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 101 de 2000.

Embora a criação de novos cargos e pastas implique em aumento de despesa pública, tal impacto é juridicamente permitido quando a iniciativa parte do próprio Executivo, desde que observada a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, requisitos cumpridos na instrução que acompanha a mensagem do projeto.

Em relação à técnica legislativa, o texto apresenta clareza e precisão na definição das novas atribuições, estabelecendo um nexu lógico entre os cargos criados e as finalidades públicas almejadas.

A estruturação das competências da Secretaria de Pesca e Esportes Náuticos reflete uma preocupação com o desenvolvimento sustentável e o fomento econômico das comunidades tradicionais, alinhando-se aos ditames constitucionais de proteção à fauna e ao meio ambiente.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria, não havendo óbices jurídicos que impeçam a sua regular tramitação e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, razão pela qual o parecer é favorável à adoção do projeto em sua redação original.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2026.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por maioria, pela constitucionalidade da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno.

Registra-se, contudo, o voto contrário do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, por entender que o projeto propõe a criação de novos cargos comissionados e estruturas administrativas, gerando aumento de despesa pública de caráter continuado.

Embora o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro indique compatibilidade com os limites estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tal adequação formal não é suficiente para legitimar a expansão da despesa, especialmente quando ausente demonstração concreta de sua necessidade.

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação de despesa obrigatória exige não apenas estimativa de impacto, mas também justificativa quanto ao interesse público e à sua adequação às prioridades da administração.

No caso concreto, observa-se que as atribuições dos cargos propostos reproduzem, em grande medida, competências já existentes na estrutura administrativa, não ficando evidenciada a imprescindibilidade da criação das novas subsecretarias.

Além disso, o projeto não apresenta metas, indicadores de desempenho ou critérios objetivos que permitam aferir eventual ganho de eficiência, limitando-se a justificativas genéricas de aprimoramento da gestão.

A análise da matéria deve considerar, ainda, o contexto atual do Município, marcado por demandas relevantes nas áreas de serviços públicos essenciais, o que impõe maior rigor na priorização do gasto público. A ampliação da estrutura administrativa, sem demonstração

Por fim, ainda que não tenha tramitado em regime de urgência, trata-se de matéria estrutural que exige cautela e fundamentação robusta, especialmente por implicar aumento permanente de despesa.

Diante do exposto, voto contrário ao parecer favorável, por entender que a proposição não demonstra, de forma suficiente, sua necessidade, economicidade e alinhamento com as prioridades da administração pública.

É o parecer

Armação dos Búzios, 25 de março de 2026.



Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, nas dependências desta Casa Legislativa, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, de autoria do Poder Executivo. Assumindo a condução dos trabalhos, o Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e passou a palavra ao Relator, Vereador Felipe do Nascimento Lopes, que procedeu à leitura do relatório. Em seu voto, o Relator manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da matéria, não vislumbrando óbices à sua regular tramitação. Após discussão entre os membros, procedeu-se à votação do parecer, que foi aprovado por maioria. Ficou consignado, expressamente, o voto contrário do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, que apresentou posicionamento divergente quanto à matéria. Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou, por maioria, pela regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2026.


Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente


Raphael Braga
Membro